



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 109/97 - Autógrafo nº 92/97 - Proc. nº 1139/97

Lei nº 3140, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

“ Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 3005 de 18 de setembro de 1996 “

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 3005, de 18 de setembro de 1996, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3098, de 11 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 3º - . . .

I - . . .

II - requerer até 27 de fevereiro de 1998 a aprovação dos projetos vistoriados. “

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 20 de novembro de 1997

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de novembro de 1997.

MAURO DE SOUSA PENIDO
Presidente

AMAURI QUEIROZ SILVA
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MAMPRIM
2º Secretário